

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Procedimento Licitatório Presencial nº 001/2026 – NLC/PRES.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Arquitetura e Engenharia Consultiva para a prestação de serviços técnicos de assistência à supervisão e coordenação dos projetos e das obras, bem como à análise de estudos e projetos, no âmbito da execução da Etapa 2 - compreendendo o Foyer da Sala Villa-Lobos, o Espaço Cultural Dercy Gonçalves e a Sala Alberto Nepomuceno - e da Etapa 3 - correspondente à Sala Villa-Lobos - da reforma com restauro do Teatro Nacional Cláudio Santoro (TNCS), localizado na Via N2 do Eixo Monumental, Setor Cultural Norte, Asa Norte, Plano Piloto, Distrito Federal, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O Procedimento Licitatório Presencial nº 001/2026 – NLC/PRES teve seu edital publicado em 02 de junho de 2026 (204685032), com a abertura do certame prevista para 06 de agosto de 2026, às 9 horas.

1.2. Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme Doc. SEI/GDF n.º 208636732.

2. DA TEMPESTIVIDADE

2.1. Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

3.1. As razões apresentadas pela empresa interessada inclui as indagações a seguir, que foram respondidas pela área técnica por meio do Despacho (209205767).

Questionamento	Resposta

Para comprovação do tempo de experiências dos profissionais mínima de 10 (dez) anos ou grau equivalente, deverão ser apresentados os registros dos profissionais nos respectivos conselhos de classe e diploma. Nosso entendimento está correto?

Esclarecemos que para comprovação do tempo mínimo de experiência profissional de 10 (dez) anos, deverão ser apresentados os registros dos profissionais nos respectivos Conselhos de Classe (CREA ou CAU, conforme a área de atuação), os quais permitem verificar a data de inscrição do profissional.

Adicionalmente, para comprovação da experiência técnico-profissional exigida no Termo de Referência, deverão ser apresentadas as Certidões de Acervo Técnico (CAT), acompanhadas dos respectivos atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA ou CAU, conforme aplicável.

3.3. É o breve relatório.

4. CONCLUSÃO

4.1. Sendo esta a informação técnica da área demandante, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

4.2. A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e será divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO CERCHI BONATTI - Matr.00973719-7, Chefe do Núcleo de Licitação**, em 23/07/2026, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **209246411** Código CRC: **B6046226**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br